



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023  
Processo Administrativo Nº 54/2023  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: FERNANDO SENS  
Data de Publicação: 19/06/2023 08:58:27

MOVIMENTOS DO PROCESSO

29/06/2023 16:27:14	CADASTRO DE PROPOSTA	SMI PRIME CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA
30/06/2023 08:44:35	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia. As propostas foram analisadas e estão habilitadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor máximo de referência. A partir das 9 horas, liberaremos os itens para a "Fase de Disputa".		
30/06/2023 09:25:48	MENSAGEM	PREGOEIRO
Caríssimos participantes, na fase de habilitação, a Comissão terá o tempo que julgar necessário para analisar a documentação, podendo a sessão ser suspensa e marcado novo horário para sua continuidade. Toda alteração de fase, será avisada com antecedência pelo "chat".		
30/06/2023 09:51:44	MENSAGEM	PREGOEIRO
Caríssimo licitante SMI PRIME CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, pelo principio da isonomia e da equidade pois Vossa Senhoria forneceu orçamento para composição do valor de referência utilizado para o presente processo e considerando não ter havido disputa pois não houveram outras propostas cadastradas, solicitamos que Vossa Senhoria equipare sua proposta no certame ao orçamento fornecido em 24/02/2023.		
30/06/2023 09:55:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
Dando continuidade ao processo, a empresa detentora da melhor proposta esta habilitada, na sequencia daremos prosseguimento ao processo.		
30/06/2023 09:57:47	MENSAGEM	PREGOEIRO
Dando sequência no Processo, liberaremos a fase "MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS", nesta fase as empresas participantes terão 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, conforme item X, sub item 10.1.		
30/06/2023 10:29:24	MENSAGEM	PREGOEIRO
Ao Licitante vencedor do certame, favor encaminhar proposta readequada para o e-mail "licitacao@novatrento.sc.gov.br", podendo ser anexada também na plataforma BNC em documentos complementares, lembrando que Vossa Senhoria ainda pode conceder maior desconto em seu valor final.		
30/06/2023 10:29:46	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		

LOTE 1 - ADJUDICADO  
1 - SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA DE MERCADO FINANCEIRO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MESES	Marca: SERVIÇO	Modelo:
Descrição: Contratacao de Empresa para realizacao dos servicos tecnicos especializados em consultoria de mercado financeiro, justifica-se pela necessidade de suprir as demandas do Regime Proprio de Previdencia Social Municipal, administrado pelo IPREVENT			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 4.500,00	Valor Total: 54.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SMI PRIME CONSULTORIA DE	041	11.882.190/0001-34	4.500,00	4.500,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

**MOVIMENTOS DO LOTE**

19/06/2023 08:58:27	<b>PUBLICADO</b>	
19/06/2023 09:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>	
30/06/2023 08:30:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>	
30/06/2023 09:03:45	<b>DISPUTA</b>	
30/06/2023 09:03:45	<b>LANCE</b>	SMI PRIME CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE) <b>4.500,00</b>
30/06/2023 09:10:17	<b>MENSAGEM</b>	SMI PRIME CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA Bom dia!
30/06/2023 09:18:45	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>	
30/06/2023 09:23:45	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SMI PRIME CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA
30/06/2023 09:23:45	<b>HABILITAÇÃO</b>	
30/06/2023 09:27:36	<b>MENSAGEM</b>	SMI PRIME CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA OK! Ficaremos no aguardo.
30/06/2023 09:54:57	<b>MENSAGEM</b>	SMI PRIME CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA De acordo!!
30/06/2023 09:55:17	<b>MENSAGEM</b>	PREGOEIRO PARTICIPANTE 041 - Ok
30/06/2023 09:55:21	<b>MENSAGEM</b>	SMI PRIME CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA valor apresentado de R\$ 4.100,00 mensais
30/06/2023 09:56:05	<b>MENSAGEM</b>	SMI PRIME CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA valor total R\$ 49.200,00
30/06/2023 09:57:17	<b>MENSAGEM</b>	SMI PRIME CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA É necessário fazer um lance novo?
30/06/2023 09:57:18	<b>MENSAGEM</b>	PREGOEIRO PARTICIPANTE 041 - Correto, Vossa senhoria terá a oportunidade de corrigir o valor em sua proposta readequada que será solicitada em tempo oportuno
30/06/2023 09:57:51	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>	
30/06/2023 10:27:51	<b>EM ADJUDICAÇÃO</b>	
30/06/2023 10:30:15	<b>ADJUDICADO</b>	



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

**PREGOEIRO: FERNANDO SENS**

**EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS**

**MEMBRO DE APOIO SILVIO CONHAQUI**



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



## RELATÓRIO DE LANCES

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023**  
Processo Administrativo Nº 54/2023  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: FERNANDO SENS  
Data de Publicação: 19/06/2023 08:58:27

---

### LOTE 1 - 1 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA DE MERCADO FINANCEIRO

---

30/06/2023 09:03:45	SMI PRIME CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA	VALIDO	4,500.00
---------------------	--	--------	----------



## PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
ABERTURA: 30/06/2023 às 09:00 horas.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA DE MERCADO FINANCEIRO, A SER REALIZADO POR PESSOA JURÍDICA AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO - IPREVENT, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Contratação de Empresa para realização dos serviços técnicos especializados em consultoria de mercado financeiro, justifica-se pela necessidade de suprir as demandas do Regime Próprio de Previdência Social Municipal, administrado pelo IPREVENT.	MÊS	12	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00

DADOS BANCÁRIOS:

RAZÃO SOCIAL: SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.

BANCO: UNICRED - 136

AGÊNCIA: 1108

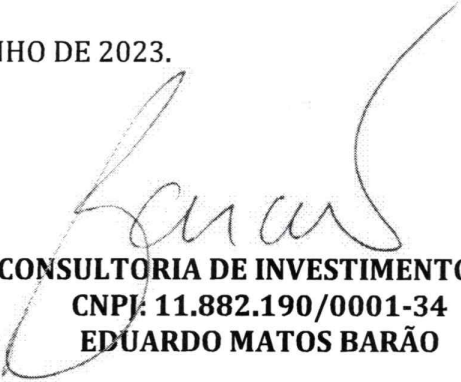
CONTA CORRENTE: 655466-0

PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS

CNPJ: 11.882.190/0001-34  
TELEFONE: (48) 3027 5200  
EMAIL: COMERCIAL@SMICONSULT.COM.BR  
ENDEREÇO: RUA FÚLVIO ADUCCI, 627 – SALA 209  
CEP 88.075-001 – ESTREITO – FLORIANÓPOLIS/SC

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

FLORIANÓPOLIS, 30 DE JUNHO DE 2023.

  
**SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.**  
**CNPJ: 11.882.190/0001-34**  
**EDUARDO MATOS BARÃO**

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> INST. DE PREVIDENCIA SERV. PUB. NOVA TRENTO	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 33/2023</b>
	<b>Processo Adm.: 54/2023</b> <b>Data do Processo: 12/04/2023</b>

**CNPJ:** 04.529.689/0001-05      **Telefone:** (48) 3267-3227  
**Endereço:** Praça Del Comune, 126 - Centro  
**CEP:** 88270-000 - Nova Trento

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 54/2023
- b) **Nr. Licitação:** 33/2023 - PE
- c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
- d) **Data de Homologação:** 30/06/2023
- e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA DE MERCADO FINANCEIRO, A SER REALIZADO POR PESSOA JURÍDICA AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO - IPREVENT*


**Participante: SMI PRIME CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA DE MERCADO FINANCEIRO	12,000	MES	4.100,00	49.200,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>49.200,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>49.200,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Administração do Iprevent	12.001.09.272.0001.2005.3.3.90.00.00	R\$ 54.799,92

Nova Trento, 30/06/2023

  
TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO


Assinatura do Responsável

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - PROCESSO Nº 54/2023**

Publicação Nº 4923615

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 53B375925BDE49F4A97772C49D826B3419A76A92

Página: 1 / 1

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> INST. DE PREVIDENCIA SERV. PUB. NOVA TRENTO CNPJ: 04.529.689/0001-05      Telefone: (48) 3267-3227 Endereço: Praça Del Comune, 126 - Centro CEP: 88270-000 - Nova Trento	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 33/2023</b>
	Processo Adm.: <b>54/2023</b> Data do Processo: <b>12/04/2023</b>

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 54/2023  
 b) **Nr. Licitação:** 33/2023 - PE  
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico  
 d) **Data de Homologação:** 30/06/2023  
 e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA DE MERCADO FINANCEIRO, A SER REALIZADO POR PESSOA JURÍDICA AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO - IPREVENT*

**Participante: SMI PRIME CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA DE MERCADO FINANCEIRO	12,000	MES	4.100,00	49.200,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>49.200,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>49.200,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Administração do Iprevent	12.001.09.272.0001.2005.3.3.90.00.00	R\$ 54.799,92

Nova Trento, 30/06/2023

TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO

Assinatura do Responsável





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ 04.529.689/0001-05  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673227



### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 066/2023**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA DE MERCADO FINANCEIRO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC – IPREVENT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O IPREVENT E A EMPRESA SMI PRIME – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, através do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA TRENTO - IPREVENT**, pessoa jurídica, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.529.689/0001-05, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. Lorena Wisintainer, doravante denominado Contratante, e a empresa **SMI PRIME – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA**, estabelecida a Rua Fulvio Aducci, 627, Sala 209, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88075-001, inscrito no CNPJ n. 11.882.190/0001-34, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Eduardo Matos Barão, inscrito no CPF nº 008.228.949-20, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório n. 054/2023, Pregão Eletrônico n. 033/2023, de 12 de abril de 2023, homologado em 30/06/2023, mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666/93, Lei 123/2006 e às seguintes cláusulas contratuais:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA DE MERCADO FINANCEIRO, A SER REALIZADO POR PESSOA JURÍDICA AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO - IPREVENT, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2023, deste Município, Nova Trento/SC, de acordo com o Edital que originou este contrato.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ 04.529.689/0001-05  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673227



## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 - A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora vigorará até 07/07/2024, ressalvadas as garantias legais, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações, podendo ser prorrogado se for de interesse da Municipalidade.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 - O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

3.2 - No preço acima indicado estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente instrumento, inclusive despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação, seguros e demais que possam surgir, independente de quantas viagens ou vezes se fizerem necessários;

## **CLÁUSULA QUARTA - DO ORÇAMENTO**

4.1 - Os recursos decorrentes do objeto deste Pregão serão provenientes do acordo com a previsão Orçamentária vigente para o ano de 2023.

Órgão 12 INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA TRENTO  
Unidade 01 INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA TRENTO  
Proj./Ativ.: 2.005 ADMINISTRAÇÃO DO IPREVENT  
(5) 3.3.90.1.802.7000.501

## **CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO**

5.1 - A Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao produto e serviço entregues a Administração Municipal de Nova Trento;

5.2 - Na nota fiscal/fatura a Contratada deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

5.3 - Por ocasião da entrega do objeto, este deverá estar acompanhado do competente documento fiscal citado no item 5.2;

5.4 - Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

*JD*

*A*





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ 04.529.689/0001-05  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673227



#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTOS**

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias a contar da entrega da Nota Fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

6.2 – O IPREVENT deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente; 6.3 - Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 6.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o IPREVENT.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E REAJUSTE**

7.1 - O preço proposto poderá ser reajustado após o decurso de 12 (doze) meses de vigência do contrato, pelo INPC - Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei 10.192/01, que regulamenta o plano real, contados a partir da data limite da apresentação da proposta, observados os valores de mercado. Este reajuste será possível caso entre a data de apresentação da proposta e a data final do contrato ultrapassar 1 (um) ano.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

9.1 - Caso a Contratada tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

9.1.1 - O não atendimento do disposto no item 8.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

JA

J



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ 04.529.689/0001-05  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673227



9.1.2 O início dos serviços dar-se-á em até 24 horas após a emissão da ordem de serviço, sem nenhum custo adicional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 10.1 - Exigir o cumprimento do serviço, segundo suas especificações, prazos e demais condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2023 e seus anexos;
- 10.2 - Acompanhar a execução dos serviços e avaliar, a responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los mediante justificativa;
- 10.3 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;
- 10.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.5 - Fornecer instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 10.6 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.7 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- a) Cumprir fielmente este Contrato;
- b) Responsabilizar-se pelo ônus de custeio das despesas referentes ao serviço e demais despesas diretas e indiretas até a finalização da entrega do objeto licitado;
- c) Não transferir a outrem os compromissos avençados sem a anuência expressa da contratante;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto licitado que se verificar defeituoso ou incorreto, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93;
- e) Responsabilizar-se pelos danos, que porventura cause a terceiros, respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude;
- f) A manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Atender, relativamente ao objeto ofertado e no que couber, as exigências de qualidade e





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ 04.529.689/0001-05  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673227



durabilidade superiores, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial;

h) Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados, nos patamares apresentados pela CONTRATADA na planilha de custos.

i) Arcar com todos os ônus pelo fornecimento dos serviços que não atenderem as especificações exigidas no processo licitatório, inclusive refazê-los, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

j) Apresentar no momento da assinatura do Contrato declaração bancária, contendo dados bancários da conta corrente, vinculada ao CNPJ ou CPF do contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES**

12.1 - Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto, a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PENALIDADES**

13.1 - O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes dos itens 8.3 e 8.4 da cláusula oitava do presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a - Advertência por escrito;

b - Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da ata.

c - Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d - Rescisão unilateral do contrato pela Prefeitura Municipal de Nova Trento e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Trento por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 10% (dez por cento) estabelecido na letra b.

13.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ 04.529.689/0001-05  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673227



Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93.

13.3 - As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

13.4 - O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

14.1 – O IPREVENT poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos Arts. 78 e 79 da Lei n. 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 10.1, letra d da cláusula décima.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 – O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei 10.520, de 2002 e demais normas federativas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Eletrônico n. 033/2023, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei n.8.666/93 com suas alterações;

16.2 - Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

16.2.1 - Em relação ao contrato que se firmará com a(s) Licitante(s) vencedora(s) deste Certame, a fiscalização/gestão do contrato estará a cargo do IPREVENT, vinculada à estrutura da Controladoria Interna do Município de Nova Trento/SC.

16.3 - O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ 04.529.689/0001-05  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673227




16.4 - O licitante vencedor deverá substituir, mediante comunicação prévia, todo o elemento que não mereça confiança ou se conduza de modo inconveniente ou incompatível no exercício das funções que forem atribuídas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 - Fica eleito o foro da comarca de São João Batista/SC, com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.

Nova Trento, 07 de julho de 2023.

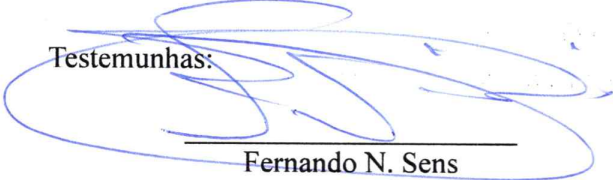
Assinado de forma digital por  
EDUARDO MATOS  
BARAO:00822894920  
Dados: 2023.07.07 09:21:18  
-03'00'

  
**LORENA WISINTAINER**  
DIRETORA EXECUTIVA - IPREVENT  
Contratante

  
**SMI PRIME – CONSULTORIA DE  
INVESTIMENTOS LTDA**  
Contratada

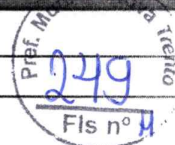
  
**TIAGO DALSSASSO**  
Prefeito

Testemunhas:

  
Fernando N. Sens

  
Fábio de Freitas



**Nova Trento****PREFEITURA****CONTRATO Nº 66/2023 - PROCESSO Nº 54/2023 - PE Nº 33/2023**

Publicação Nº 4945698

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9DF1B2DF4C2C0B8DE1056970AB7CC76AF18E7356

CONTRATO Nº 66/2023

Origem: PROCESSO Nº 54/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/2023

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA TRENTO – IPREVENT, pessoa jurídica, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.529.689/0001-05, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. Lorena Wisintainer. Contratada: SMI PRIME – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, estabelecida a Rua Fulvio Aducci, 627, Sala 209, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88075-001, inscrito no CNPJ n. 11.882.190/0001-34, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Eduardo Matos Barão, inscrito no CPF nº 008.XXX.XXX-20. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por Objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA DE MERCADO FINANCEIRO, A SER REALIZADO POR PESSOA JURÍDICA AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO - IPREVENT, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. No valor máximo de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais). Vigência de 07/07/2023 até 07/07/2024.

Nova Trento, 10 de julho de 2023.

Tiago Dalsasso  
Prefeito**DECRETO Nº 158, DE 10 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4947755

DECRETO Nº 158, DE 10 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO NA FONTE DO IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO as regras aplicadas pela União, na retenção do IRRF nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas, estão regulamentadas na instrução normativa 1.234, de 12 de dezembro de 2012, e suas alterações, da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o art. 158, inciso I, da Constituição Federal de 1988 o qual determina que pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre os rendimentos pagos, a qualquer título pela administração direta, pelas autarquias e fundações municipais;

CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453/RS, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para fornecimento de bens ou prestação de serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União;

CONSIDERANDO que a receita com o IRRF nos pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pela administração direta, pelas autarquias e pelas fundações do Município de Nova Trento pertencem ao município e que a responsabilidade na gestão fiscal, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, enseja ação planejada e transparente, em que se previnam os riscos e se corrijam os desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

DECRETA:

Art. 1º Os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, bem como suas Autarquias e Fundações, ficam obrigados, a partir da competência de agosto de 2023, a efetuarem as retenções na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e alterações, da Receita Federal do Brasil.

§ 1º As retenções de que trata o "caput" deste artigo serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.

§ 2º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica às liquidações efetivadas até o dia 31/07/2023.

Art. 2º Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na Fonte os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços nas hipóteses previstas no art. 4º da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do Imposto de Renda devem informar essa condição em seus documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

Art. 3º Os comprovantes de retenção do Imposto de Renda na Fonte deverão ser juntados aos respectivos processos de pagamento, se o sistema de contabilidade da Prefeitura não conseguir comprovar a sua retenção.

Art. 4º Os valores retidos pela Unidade Gestora da Prefeitura e constantes da Ordem de Pagamento serão apropriados de forma automática